17

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 108/57

DOCUMENTO Nº 1 693/57

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita prevista para 1 957, até o montante de Cr.$8 500 000,00 - (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento de subsídios dos Vereadores, vencimentos de funcionários, salários de operários e despesas inadiáveis.

§-Único - O limite de prazo para liquidação do débito resultante do crédito de que trata êste artigo, será até 31 de dezembro de 1 957.

Art. 2º - As operações constantes desta lei não deverão provocar despesas maiores do que 12% (doze por cento) - a.a. de juros e mais de 1% (um por cento) de taxa de contrato e demais despesas de selos.

§-Único - As despesas de que trata êste artigo, correrão por conta da verba "DESPESAS BANCÁRIAS", do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1 957

a) - Antônio Bueno Capolupo

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55

Proc. 188/57